



LEI Nº 0544/95

Dispõe sobre a prorrogação de contratações por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar, até 30 de Setembro de 1995, as contratações provisórias efetivadas com base nas Leis Municipais nºs. 0303/93 e 0438/94, a fim de ser procedido o respectivo Concurso Público para preenchimento definitivo dos cargos necessários ao pleno funcionamento dos órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º - O Concurso Público previsto no artigo anterior, realizar-se-á, impreterivelmente até o dia 1º de dezembro de 1995, tempo necessário ao levantamento dos cargos e realização do certame.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 0491/95.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 17 dias do mês de julho de 1995.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 17 de julho de 1995.

João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração